



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 001/93,

de 15 de janeiro de 1993.

Emenda à Lei Nº 011/90, de 06 de junho de 1990, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu sanciono e promulgo a nova redação ao artigo 1º da Lei supra citada, o seguinte:

CAPÍTULO I

Da organização básica da Prefeitura.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de Assessoramento.

1. Gabinete do Prefeito;
2. Assessoria Jurídica.


II - Órgãos Auxiliares:

1. Secretaria de Administração e Finanças.

III - Órgãos de Administração Específica:

1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
2. Secretaria de Educação, Cultura e Desportes;
3. Secretaria de Saúde e Ação Social;
4. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 15 de janeiro de 1993.


João Bosco Tavares

Prefeito Municipal